

EMENDA Nº

_____/____

**PROJETO DE LEI
Nº. 6.104/2009****CLASSIFICAÇÃO
EMENDA ADITIVA**~~EMENTA: Concede espaço em rádio e televisão destinado às centrais sindicais para~~**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO****Autor:**
Deputado CELSO MALDANER**Partido:**
PMDB**UF:**
SC**Página:**
01**TEXTO E JUSTIFICATIVA**

O texto da alínea “j” do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, proposto pelo art. 1º do PL 6.104/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

“Art. 38 -

j) as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade social, destinando um mínimo de 10 (dez) minutos diários de sua programação, intercalados ou não, no intervalo entre 6 (seis) horas às 22 (vinte e duas) horas, a veiculação de matéria audiovisual de responsabilidade das centrais sindicais e de entidades de representação dos Municípios de abrangência nacional, conforme parâmetros definidos em regulamentação.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Busca-se com a presente emenda aditiva inserir na alínea “j” ao art. 38 da Lei nº 4.117/1962 a ser criada através do projeto de lei, condição para que as entidades de representação dos Municípios de abrangência nacional, como, por exemplo, a Confederação Nacional de Municípios, possam ser beneficiadas com espaços em programação de rádio e televisão nas emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, sejam elas públicas, privadas ou estatais, para veiculação de mensagens de interesse dos municípios, informando a população brasileira e contribuindo para desenvolver o municipalismo nacional. Consoante a previsão constitucional, as emissoras estão obrigadas a atender interesses da coletividade na prestação do serviço de rádio ou televisão, e também de respeitar o direito da população a uma programação com qualidade cultural, artística, educativa e informativa, conforme determina o art. 221 da nossa Carta Magna, cumprindo, desta forma a sua função social de atender ao interesse coletivo.

Sala das Sessões, em 18 de Novembro de 2009

Deputado Celso Maldaner
PMDB-SC